

# DIÁRIO



# OFICIAL

Nº 267 | 26 de dezembro de 2023

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)

**Seja um  
Buziano  
consciente.**



**Descarte o lixo corretamente**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ

## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

*PREFEITO*

Alexandre de Oliveira Martins

*VICE PREFEITO*

Miguel Pereira de Souza

### ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

**Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)**

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

**Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**

PAULO LAGE BARBOSA DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)**

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)**

GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)**

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

**Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)**

DANIELLE GUIMARÃES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**

JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)**

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)**

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)**

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)**

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

**Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**

CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)**

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)**

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Procuradoria Geral (PGM)**

THIAGO SANTOS FERREIRA

**Controladoria Geral (CGM)**

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

**Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração**

MARCELO SOUZA ROCHA

**Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)**

URIEL DA COSTA PEREIRA

**Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)**

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)**

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).

**Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)**

CAIO CORRÊA CANELLAS

**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)**

AURELIO BARROS AREAS

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

**VICE-PRESIDENTE**

Josué Pereira dos Santos

**1º SECRETÁRIO**

Victor de Almeida dos Santos

**2º SECRETÁRIO**

Adiel da Silva Vieira

**VEREADORES**

Marcos Clayton Assis Sodré

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Samuel Francisco Rodrigues Filho

Raphael Amaral Lima Braga

### EXPEDIENTE

#### O que fazer se você for vítima de assédio sexual ou presenciar?

- 1- Peça ajuda a quem estiver por perto ou chame a polícia;
- 2- Vá a delegacia mais próxima e registre a ocorrência;
- 3- informe Dia, Hora, Local, Testemunhas e leve fotos se tiver;
- 4- Em caso de emergência peça ajuda:



Importunação sexual pode  
gerar pena de 1 a 5 anos de  
reclusão (lei 13.718/18)



Leia o QRcode e baixe o aplicativo  
Rede Mulher, permite às mulheres  
vítimas de violência doméstica solicitar  
ajuda da Polícia Militar, entre  
outros serviços.



**Verão SEGURO**

*Ei Mulher!*  
**VOCÊ NÃO ESTÁ sozinha!**

**Polícia 190**  
**Disque 180**

CEAM: (22) 99608-2791  
Patrulha Maria da Penha: (22) 99103-9695  
PM: (22) 2623-1464

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.358, DE 21 DE DEZEMBRO 2023

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.263,26 (Quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1801, de 09 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023.

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 4.263,26 (Quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) na forma a seguir:

|                     |                              |   |                     |
|---------------------|------------------------------|---|---------------------|
| ORGÃO               | 03                           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                     |
| UNIDADE             | 03.01.01                     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                     |
| FUNÇÃO              | 10                           | SAÚDE   |                     |
| SUB-FUNÇÃO          | 301                          | ATENÇÃO BÁSICA  |                     |
| PROGRAMA            | 0163                         | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                       |                     |
| ATIVIDADE           | 2.321                        | GESTÃO DE PESSOAL – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                             |                     |
| ELEMENTO DE DESPESA | DESCRIÇÃO                    | FONTE DE RECURSO  | VALOR               |
| 31901199            | VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS | 1605 – ASSIST. FINANC. DA UNIÃO – COMPL .<br>PISOS SALARIAIS - ENFERMAGEM | R\$ 4.232,86        |
| <b>TOTAL</b>        |                              |   | <b>R\$ 4.232,86</b> |

|                     |                                   |   |                  |
|---------------------|-----------------------------------|---|------------------|
| ORGÃO               | 03                                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                  |
| UNIDADE             | 03.01.01                          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                  |
| FUNÇÃO              | 10                                | SAÚDE   |                  |
| SUB-FUNÇÃO          | 122                               | ADMINISTRAÇÃO GERAL   |                  |
| PROGRAMA            | 0165                              | GESTÃO DA SAÚDE   |                  |
| ATIVIDADE           | 2.327                             | GESTÃO DE PESSOAL – GESTÃO ADMINISTRATIVA                                 |                  |
| ELEMENTO DE DESPESA | DESCRIÇÃO                         | FONTE DE RECURSO  | VALOR            |
| 31900400            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1605 – ASSIST. FINANC. DA UNIÃO – COMPL .<br>PISOS SALARIAIS - ENFERMAGEM | R\$ 30,40        |
| <b>TOTAL</b>        |                                   |   | <b>R\$ 30,40</b> |

Art. 2º - Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

| Apuração por Excesso de Arrecadação  |          |                             |                                 |                             |                        |
|--|----------|-----------------------------|---------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| 12/12/2023   |          |                             |                                 |                             |                        |
| Descrição  | Fonte    | Valor Orçado até 12/12/2023 | Valor Arrecadado até 12/12/2023 | Créditos Adicionais Abertos | Excesso de Arrecadação |
| Assistência Financeira da União<br>Complementação Pisos Salariais - Enfermagem | 160<br>5 | R\$ 0,00                    | R\$ 910.190,74                  | R\$ 498.299,25              | R\$ 411.891,49         |

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 21 de dezembro 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.359 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.404,82 (Quarenta mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1801, de 09 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 40.404,82 (Quarenta mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- O recurso, para atendimento ao artigo anterior, é proveniente da Anulação da dotação discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 21 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

*\*Com anexos I e II.*

**ANEXO I - DECRETO Nº 2359 - DOTAÇÃO SUPLEMENTADA**

|   |          |  |                  |
|---|----------|--|------------------|
| <b>ORGÃO</b>                                      | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  |                  |
| <b>UNIDADE</b>                                    | 02.01.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  |                  |
| <b>FUNÇÃO</b>                                     | 04       | ADMINISTRAÇÃO                          |                  |
| <b>SUBFUNÇÃO</b>                                  | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                    |                  |
| <b>PROGRAMA</b>                                   | 0001     | Modernização da Administração Pública  |                  |
| <b>ATIVIDADE</b>                                  | 4.       | RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS |                  |
| <b>ELEMENTO</b>                                   | 33904700 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |                  |
| <b>Fonte de Recursos</b>                          |          |  |                  |
| <b>1500 - Recursos não Vinculados de Impostos</b> |          |  | <b>40.404,82</b> |
| <b>Total da Suplementação</b>                     |          |  | <b>40.404,82</b> |

**ANEXO II - DECRETO Nº 2359 - DOTAÇÃO ANULADA**

|   |          |  |                  |
|---|----------|--|------------------|
| <b>ORGÃO</b>                                      | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS        |                  |
| <b>UNIDADE</b>                                    | 02.01.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO        |                  |
| <b>FUNÇÃO</b>                                     | 04       | ADMINISTRAÇÃO                                |                  |
| <b>SUBFUNÇÃO</b>                                  | 122      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                          |                  |
| <b>PROGRAMA</b>                                   | 0001     | Modernização da Administração Pública        |                  |
| <b>ATIVIDADE</b>                                  | 2.263    | MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SECAD |                  |
| <b>ELEMENTO</b>                                   | 31909400 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS     |                  |
| <b>Fonte de Recursos</b>                          |          |  |                  |
| <b>1500 - Recursos não Vinculados de Impostos</b> |          |  | <b>40.404,82</b> |
| <b>Total da Anulação</b>                          |          |  | <b>40.404,82</b> |



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.360 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 247.956,14 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1801, de 09 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 247.956,14 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

*\*Com anexos I e II*

**ANEXO I - DECRETO Nº 2360 - DOTAÇÃO SUPLEMENTADA**

|  |          |   |                   |
|--|----------|---|-------------------|
| <b>ORGÃO</b>                                 | 14       | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                       |                   |
| <b>UNIDADE</b>                               | 14.01.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA            |                   |
| <b>FUNÇÃO</b>                                | 12       | EDUCAÇÃO  |                   |
| <b>SUBFUNÇÃO</b>                             | 365      | EDUCAÇÃO INFANTIL   |                   |
| <b>PROGRAMA</b>                              | 0140     | Nossa Escola  |                   |
| <b>PROJETO</b>                               | 1.330    | CONCLUSÃO E FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DA CRECHE NO BAIRRO DE SÃO JOSÉ |                   |
| <b>ELEMENTO</b>                              | 44905100 | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                   |
| <b>Fonte de Recursos</b>                     |          |   |                   |
| <b>1573 - Royalties - Pré-Sal - Educação</b> |          |   | <b>247.956,14</b> |
| <b>Total da Suplementação</b>                |          |   | <b>247.956,14</b> |

**ANEXO II - DECRETO Nº 2360 - DOTAÇÕES ANULADAS**

|  |          |  |                   |
|--|----------|--|-------------------|
| <b>ORGÃO</b>                                 | 14       | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                  |                   |
| <b>UNIDADE</b>                               | 14.01.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA       |                   |
| <b>FUNÇÃO</b>                                | 12       | EDUCAÇÃO   |                   |
| <b>SUBFUNÇÃO</b>                             | 368      | EDUCAÇÃO BÁSICA  |                   |
| <b>PROGRAMA</b>                              | 0161     | Educação Integral  |                   |
| <b>ATIVIDADE</b>                             | 2.344    | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA |                   |
| <b>ELEMENTO</b>                              | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               |                   |
| <b>Fonte de Recursos</b>                     |          |  |                   |
| <b>1573 - Royalties - Pré-Sal - Educação</b> |          |  | <b>237.956,14</b> |
| <b>ORGÃO</b>                                 | 14       | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                  |                   |
| <b>UNIDADE</b>                               | 14.01.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA       |                   |
| <b>FUNÇÃO</b>                                | 12       | EDUCAÇÃO   |                   |
| <b>SUBFUNÇÃO</b>                             | 361      | ENSINO FUNDAMENTAL   |                   |
| <b>PROGRAMA</b>                              | 0017     | Rede Escolar   |                   |
| <b>ATIVIDADE</b>                             | 2.244    | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL         |                   |
| <b>ELEMENTO</b>                              | 31901199 | VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-OUTROS                          |                   |
| <b>Fonte de Recursos</b>                     |          |  |                   |
| <b>1573 - Royalties - Pré-Sal - Educação</b> |          |  | <b>10.000,00</b>  |
| <b>Total da Anulação</b>                     |          |  | <b>247.956,14</b> |



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 418, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 14196/2023,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor **HELIO PINHEIRO RODRIGUES FILHO**, cargo GUARDA MUNICIPAL I, estatutário, matrícula nº 13485, a partir de 19/12/2023 a 17/01/2024

Armação dos Búzios, 22 de dezembro de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 419, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 5300 /2023,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora **FLAVIA DE SOUZA MUNIZ MENEZES** cargo, PROFESSOR IA6.3, estatutária, matrícula 5648, pelo período de 06 (seis) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 5300/2023, surtindo efeitos a partir de 23/11/2023.

Armação dos Búzios, 22 de dezembro de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 420, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 9102 /2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora **KATIA SIMONE DA ROCHA AGURA**, cargo PROFESSOR IA6.2, estatutária, matrícula 5849, pelo período de 01 (um) ano, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 9102/2021, surtindo efeitos a partir de 19/12/2023.

Armação dos Búzios, 22 de dezembro de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 421, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 14858/2019,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora **GIANESSA SILVA DE AZEVEDO** cargo, PROFESSOR IA6.3, estatutária, matrícula 4931, pelo período de 06 (seis) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 14858/2019, surtindo efeitos a partir de 21/12/2023.

Armação dos Búzios, 22 de dezembro de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 422, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 85 § 3º, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 11507/2013,

RESOLVE:

1 – CONCEDER, a servidora **AURIZETE MARBY DE ATAIDE CARLINI DE AGUIAR**, cargo AGENTE SECRETARIA ESCOLAR, estatutária, matrícula nº 4708, HORÁRIO ESPECIAL com redução da carga horária de 50%, pelo período de 02 (dois) anos, surtindo efeitos a partir de 19/12/2023 em conformidade com o processo administrativo anterior 11507/2013.

2 - A flexibilização de horário dar-se-á sem perda ou redução de remuneração da servidora.

Armação dos Búzios, 22 de dezembro de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 423, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6576/2021,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor **FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA SOARES** cargo, PROFESSOR IA5.2, estatutário, matrícula 3120, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 6576/2021, surtindo efeitos a partir de 19/12/2023.

Armação dos Búzios, 22 de dezembro de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Secretaria de Cultura  
e Patrimônio Histórico



## ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS | NÚCLEO AVANÇADO TOM JOBIM

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2023

O **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.171/0001-02, com sede na Estrada da Usina, número 600, neste ato representado pelo Exmo. O Sr. Prefeito, **ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para inscrição ao sorteio para concorrer a vagas na Escola de Música Villa-Lobos | Núcleo Avançado Tom Jobim.

#### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cursos da Escola de Música Tom Jobim | Polo Avançado da Escola de Música Villa-Lobos destinam-se ao desenvolvimento das habilidades e competências concernentes ao mundo da música e envolve atividades de apreciação, execução e criação musical. Os cursos oferecem atividades variadas, visando uma formação abrangente em que o aluno possa ouvir, solfejar, escrever e executar o instrumento de sua escolha, e conhecer a cultura musical.

1.2. Sua estrutura é organizada em Iniciação Musical e Formação Musical com os seguintes limites de idade para ingresso:

Iniciação Musical: mínimo de 8 e máximo de 12 anos

Formação Musical: mínimo de 13 anos

1.3. As vagas contempladas nesta seleção são para o 1º ano do curso de Iniciação Musical e 1º do curso de Formação Musical.

1.4. Os cursos de Iniciação e Formação Musical tem duração de 3 anos e é composto de 3 aulas por semana, envolvendo disciplinas práticas, coletivas e disciplinas teóricas. (ver Anexo I para mais detalhes sobre a Grade Curricular).

#### 2. PROCEDIMENTO PARA INGRESSO NO 1º ANO DO CURSO DE INICIAÇÃO E DE FORMAÇÃO MUSICAL

2.1. O ingresso de novos alunos para o 1º ano do curso de Iniciação Musical e 1º ano do curso de Formação Musical, ocorrerá conforme especificado no item 7

31

2.2. É destinado a alunos sem conhecimento musical, observando a idade correspondente à vaga de seu interesse.

2.3. Faixa etária para o curso de Iniciação Musical, alunos com idade entre 8 e 12 anos.

2.4. Faixa etária para o curso de Formação Musical, alunos com idade a partir de 13 anos.

### **3. NÚMERO DE VAGAS**

3.1. O número de vagas deste Processo Seletivo para o curso de Iniciação Musical em 2024 são de 43 (quarenta e três) vagas, divididas pela oferta de aulas nos seguintes instrumentos: bateria, guitarra, flauta doce, teclado/piano e violão. (Ver Anexo III para mais detalhes sobre disponibilidade de vagas).

3.2. O número de vagas deste Processo Seletivo para o curso de Formação Musical em 2024 são de 118 (cento e dezoito) vagas, divididas pela oferta de aulas nos seguintes instrumentos: Baixo, Bateria, Canto Popular, Guitarra, Teclado/Piano, Saxofone e Violão. (Ver Anexo III para mais detalhes sobre disponibilidade de vagas).

### **4. DISCIPLINAS OFERECIDAS**

4.1. No primeiro ano do curso serão oferecidas três disciplinas: Instrumento 1, Teórica 1 e Canto Coral.

4.2. A aula de instrumento terá duração de 1h.

4.3. As aulas teóricas e de canto coral terão duração de 1:30h.

4.4. Cada aluno deverá ter o próprio instrumento, necessário para o seu desenvolvimento durante todo o curso, visto que a EMTJ não se compromete ao empréstimo dos mesmos.

### **5. DIAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DO CURSO**

5.1. O curso de Iniciação Musical é oferecido no turno da manhã (08:30h às 12h) e turno da tarde (13h às 18h).

5.2. O curso de Formação Musical é oferecido no turno da manhã (08:30h às 12h), turno da tarde (13h às 18h) e turno da noite (18h às 20:30h).

5.3. É necessário ter uma disponibilidade mínima de três dias na semana para cursar as disciplinas do módulo.

32

## 6. PRÉ-INScrições

- 6.1. As pré-inscrições para esta seleção serão feitas pelo site: <https://www.e-inscricao.com/escolatomjobimbuzios/sorteio2024> no período de **22/12/2023 até 21/01/2024**.
- 6.2. Após a realização da pré-inscrição, o candidato deverá comparecer na Escola de Música Tom Jobim no período de **22/01/2024 até 05/02/2024**, no horário de 08:30h às 17h.

## 7. INSCRIÇÕES

- 7.1. A EMTJ não cobrará taxa de inscrição.
- 7.2. O curso de Iniciação Musical e o curso de Formação Musical são gratuitos.
- 7.3. As inscrições para esta seleção serão feitas pelo candidato ou pelo representante legal, no período de **22/01/2024 até 05/02/2024**.
- 7.4. Candidatos menores de 18 anos só poderão realizar a inscrição acompanhados de seu responsável legal.
- 7.5. Poderá se inscrever no sorteio o candidato alfabetizado que estiver dentro dos limites de idade mencionados no item 2.3 e 2.4 deste chamamento.
- 7.6. Para se inscrever, o candidato deverá comparecer na secretaria da escola, situada na rua César Augusto São Luiz, 54, Centro, Armação dos Búzios - RJ, no período de **22/01/2024 até 05/02/2024**, no horário de 08:30h às 17h.
- 7.7. Após a realização da inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição com um número de sorteio que deverá ser conferido.
- 7.8. A inscrição no Processo Seletivo estará confirmada **somente após o recebimento do comprovante de inscrição e número de sorteio do candidato**.
- 7.9. A ausência de quaisquer informações solicitadas impedirá que o candidato ou responsável legal realize a inscrição para o sorteio. A lista geral dos inscritos, será publicada no dia **06 de fevereiro de 2024**, nos murais da EMTJ e no perfil do nosso instagram e no Boletim Oficial.
- 7.10. Antes de se inscrever, o candidato ou o responsável legal pelo candidato deverá tomar conhecimento das normas e procedimentos contidos neste chamamento, dos quais não poderá alegar desconhecimento nem interpor recurso em hipótese alguma.
- 7.11. O candidato que não cumprir algum dos requisitos necessários não terá sua inscrição confirmada.
- 7.12. Não será aceita inscrição condicional nem por correspondência.
- 7.13. Não será aceita inscrição fora do período e do horário estabelecidos, quaisquer que sejam as alegações.
- 7.14. Será aceita apenas uma inscrição por candidato.

33

7.15. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes no presente chamamento e normas que o regulamentam.

7.16. É necessário que, antes de fazer a inscrição, o candidato e/ou responsável legal leia o regulamento da escola bem como as informações específicas do Curso de Iniciação Musical e Curso de Formação Musical, disponível no site <http://www.escolatomjobim.wordpress.com/>, ou da Sec. de Cultura, ou da Prefeitura.

7.17. Para fazer a inscrição, é obrigatório que o candidato tenha feito a pré-inscrição anteriormente.

## 8. SORTEIO

8.1 O Sorteio Público das vagas oferecidas neste chamamento será realizado no dia **08 de fevereiro de 2024 às 09:30h** no nosso canal do YouTube @escolademusicatomjobimbuzios.

8.2. O Sorteio Público será feito sob a presidência do Diretor da Escola, juntamente com a Coordenação do Curso.

8.3. Os Candidatos e/ou responsáveis legais pelos candidatos legais deverão:

- a) estar com o número de sorteio em mãos;
- b) assistir a transmissão ao vivo do sorteio;
- c) conferir os números sorteados.

8.4. Cada candidato concorrerá com um número de sorteio, recebido no ato da inscrição.

8.5. Serão sorteados 3 alunos por turma de instrumento.

8.6. Além dos 3 candidatos para o Curso de Iniciação Musical serão sorteados 2, regularmente inscritos, que comporão uma lista de espera para convocação à matrícula, em caso de não comparecimento dos candidatos sorteados para as vagas, e esta convocação obedecerá à ordem do sorteio.

8.7. Além dos 3 candidatos para o Curso de Formação Musical serão sorteados 2, regularmente inscritos, que comporão uma lista de espera para convocação à matrícula, em caso de não comparecimento dos candidatos sorteados para as vagas, e esta convocação obedecerá à ordem do sorteio.

8.8. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para o sorteio, assim como sua aplicação fora do horário, data e local pré-determinados.

## 9. DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS NO SORTEIO

9.1. A listagem dos candidatos contemplados no sorteio será divulgada no dia **09 de fevereiro de 2024** no instagram da escola, no mural da EMTJ, no site da Sec de Cultura e no Boletim Oficial.

34

## 10. MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos candidatos sorteados será realizada pelo próprio candidato ou responsável legal (para menores de 18 anos), de **12 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024**, na Secretaria escolar de **8:30h às 12h** ou de **13h às 17h**, de acordo com o cronograma deste chamamento (ver Anexo II).

10.2. No ato da matrícula o candidato ou responsável legal (para candidatos menores de 18 anos) deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos do candidato (caso contrário o aluno não terá sua vaga validada):

- a) Certidão de nascimento ou carteira de identidade
- b) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone no nome do candidato ou representante legal)
- c) Ficha de matrícula devidamente preenchida, SEM RASURAS.

10.3. É obrigatório o comparecimento à Secretaria da Escola no período determinado para realização da matrícula. **O não comparecimento implicará na perda da vaga.**

10.4. **O não comparecimento do aluno na primeira semana de aula, sem justificativa válida** (Declaração ou atestado Médico, Declaração de Trabalho), **implicará na perda da vaga do mesmo.**

10.5. Os alunos matriculados têm que cursar todas as disciplinas da grade curricular, cumprindo o mínimo de frequência estabelecido no regimento e obtendo aproveitamento em todas as disciplinas que compõem seu currículo.

10.6. Os candidatos sorteados para suplentes integrarão a lista de suplentes, respeitando a ordem do sorteio.

10.7. A matrícula dos suplentes será feita após contato da secretaria no período de **26 de fevereiro até 15 de março.**

## 11. PRAZO DE VALIDADE DO SORTEIO

A lista final de sorteados terá validade para fins de suplência até o dia **15 de março de 2024**, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da EMTJ.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será vedado o trancamento de matrícula, exceção dada à licença médica ou devido a questões de trabalho com justificção documentada por parte do aluno ou responsável legal, cuja aceitação ficará exclusivamente a critério da Coordenação.

12.2. Ao término do Curso de Iniciação Musical ou Formação Musical, aos alunos aprovados será conferido o Certificado de Conclusão do Curso.

35

12.3. No primeiro ano não será permitida transferência de turno ou permuta com outros candidatos.

12.4. Durante o curso o aluno que tiver 4 faltas consecutivas sem justificativa comprovada ou que faltar 5 vezes ou mais, sem justificativa, durante o semestre, perderá a vaga.

12.5. O candidato deverá ter o próprio instrumento, necessário para o seu desenvolvimento durante o Curso, visto que a EMTJ não se compromete ao empréstimo dos mesmos. Conforme previsto no item 4.4 deste edital.

12.6. O candidato deverá ter disponibilidade mínima de 3 (três) dias na semana para cursar as disciplinas da grade curricular.

12.7. Serão considerados desistentes os candidatos sorteados que não efetuarem a matrícula no prazo estabelecido e que faltarem a primeira semana de aula sem justificativa. Conforme previsto nos itens 9.1.,9.2.,9.3.,9.4.. Neste caso, a Escola convocará os candidatos suplentes na sequência do sorteio, conforme previsto nos itens 7.6. e 7.7.

12.8. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Pedagógica e, se necessário, encaminhados à Direção da EMTJ.

12.9. Este chamamento refere-se, única e exclusivamente, ao ingresso do candidato ao primeiro ano do Curso de Iniciação Musical e primeiro ano do Curso de Formação Musical, tendo cada Curso a duração de 3 (três) anos. Sendo assim, caso haja necessidade, no decorrer dos Cursos de haver adaptações, correções, mudanças em seu programa pedagógico, cronograma, duração, corpo docente e administrativo, não haverá qualquer possibilidade de recurso por parte do aluno.

Armação dos Búzios, 20 de dezembro de 2023

**Luiz Romano de Souza Lorenzi**  
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcus Vinicius M Rodrigues  
Coordenador da Unidade de Cultura  
Portaria 238

**Marcus Vinicius Miranda Rodrigues**  
Coordenador de Cultura / Diretor EMTJ

36

**ANEXO I**

**Matriz Curricular dos Cursos de Iniciação Musical e Formação Musical**

| <b>CURSO DE INICIAÇÃO MUSICAL</b> |                     |                                  |   |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------------------|---|----------------------|
|                                   | <b>PRIMEIRO ANO</b> | <b>SEGUNDO ANO</b>               | <b>TERCEIRO ANO</b>                     | <b>CARGA HORÁRIA</b> |
| DISCIPLINAS                       | Teórica (ITP 1)     | Teórica (ITP 2)                  | Teórica (ITP 3)                         | 1:30h                |
|                                   | Instrumento 1       | Instrumento 2                    | Instrumento 3                           | 1h                   |
|                                   | Canto Coral         | Canto Coral ou Percussão Popular | Conjunto de Flautas Doce ou Canto Coral | 1:30h                |
| CH ANUAL                          | 156h                | 156h                             | 156h                                    | 4h SEMANAIS          |

| <b>CURSO DE FORMAÇÃO MUSICAL</b> |                     |                    |                     |                      |
|----------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|----------------------|
|                                  | <b>PRIMEIRO ANO</b> | <b>SEGUNDO ANO</b> | <b>TERCEIRO ANO</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> |
| DISCIPLINAS                      | Teórica (LIM 1)     | Teórica (LIM 2)    | Teórica (LIM 3)     | 1:30h                |
|                                  | Instrumento 1       | Instrumento 2      | Instrumento 3       | 1h                   |
|                                  | Técnica Vocal       | Música de Conjunto | Música de Conjunto  | 1:30h                |
| CH ANUAL                         | 156h                | 156h               | 156h                | 4h SEMANAIS          |

legenda:

| <b>SIGLA</b> | <b>DISCIPLINAS</b>              |
|--------------|---------------------------------|
| ITP          | Introdução à teoria e percepção |
| LIM          | Linguagem Musical               |

- As aulas de instrumentos musicais serão realizadas em grupos de três alunos com duração de uma hora
- Carga Horária Semanal é de 4h
- Semanas por ano: 39
- Carga Horária Anual de cada Curso é de 156h

37

**ANEXO II****Cronograma do Processo Seletivo 2024**

22/12/2023 a 21/01/2024 - Pré-Inscrições pelo site (conforme item 6.1.)

22/01/2024 a 05/02/2024 - Período de confirmação das inscrições para o sorteio (endereço no item 7.6.)

06/02/2024 - Publicação da lista de inscritos

08/02/2024 - Sorteio Online às 9:30h

09/02/2024 - Divulgação da lista de candidatos sorteados

12/02/2024 a 23/02/2024 - Matrícula dos candidatos sorteados

26/02/2024 a 15/03/2024 - Período de chamamento dos suplentes

04/03/2024 - Início das aulas

ANEXO III

Disponibilidade de Vagas

| CURSO DE INICIAÇÃO MUSICAL (08 a 12 anos) |       |       |
|---|-------|-------|
| INSTRUMENTOS                              | MANHÃ | TARDE |
| BATERIA                                   | 8     | 6     |
| FLAUTA DOCE                               | 3     | —     |
| TECLADO                                   | 8     | 6     |
| VIOLÃO                                    | 9     | 3     |
| <b>TOTAL DE VAGAS: 43</b>                 |       |       |

| CURSO DE FORMAÇÃO MUSICAL (a partir de 13 anos) |       |       |       |
|---|-------|-------|-------|
| INSTRUMENTOS                                    | MANHÃ | TARDE | NOITE |
| BATERIA   | 9     | 12    | 5     |
| BAIXO   | 6     | 6     | 2     |
| VIOLÃO  | 13    | 7     | 6     |
| GUITARRA  | --    | 8     | 2     |
| TECLADO   | 11    | 5     | 1     |
| SAXOFONE  | 5     | 3     | --    |
| CANTO   | 9     | 7     | 3     |
| <b>TOTAL DE VAGAS: 120</b>                      |       |       |       |

| TOTAL DE VAGAS | CURSO DE INICIAÇÃO MUSICAL | CURSO DE FORMAÇÃO MUSICAL | TOTAL |
|----------------|----------------------------|---------------------------|-------|
|                | 43                         | 120                       | 163   |

Marcus Vinicius M. Rodrigues  
Coordenador da Unidade de Cultura  
Portaria 238

Marcus Vinicius Miranda Rodrigues  
Coord. Unidade de Cultura/Diretor da EMTJ

Luiz Romano de Souza Lorenzi  
Sec. Cultura e Patrimônio Histórico

# CMAS-AB

Conselho Municipal de Assistência Social  
Armação dos Búzios - RJ

## RESOLUÇÃO N º 17\_2023

A Plenária do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Armação de Búzios/RJ, em Reunião Ordinária realizada em 13 de Dezembro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 (LOAS);

Resolve

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMAS/AB do exercício de 2024;

| Mês       | Data    | Horário | Local                                      |
|-----------|---------|---------|--|
| Janeiro   | Recesso | -       | -  |
| Fevereiro | 21      | 14:00 h | Secretaria do Des. Social Trabalho e renda |
| Março     | 13      | 14:00 h | Secretaria do Des. Social Trabalho e Renda |
| Abril     | 10      | 14:00 h | Secretaria do Des. Social Trabalho e Renda |
| Maiο      | 08      | 14:00 h | Secretaria do Des. Social Trabalho e Renda |
| Junho     | 12      | 14:00 h | Secretaria do Des. Social Trabalho e Renda |
| Julho     | 10      | 14:00 h | Secretaria do Des. Social Trabalho e Renda |
| Agosto    | 14      | 14:00 h | Secretaria do Des. Social trabalho e Renda |
| Setembro  | 11      | 14:00 h | Secretaria do des. Social Trabalho e renda |
| Outubro   | 09      | 14:00 h | Secretaria do Des. Social Trabalho e Renda |
| Novembro  | 13      | 14:00 h | Secretaria do Des. Social Trabalho e Renda |
| Dezembro  | 11      | 14:00 h | Secretaria do Des. Social Trabalho e renda |

OBS.:O CMAS tem suas Reuniões Ordinárias fixadas na 2ª quartas-feiras de cada mês, exceto Fevereiro em virtude dos feriados do carnaval.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Armação de Búzios, 20 de Novembro de 2023

  
 \_\_\_\_\_  
 Simone Guimarães - Presidente do CMAS

**CMAS-AB**  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Armação dos Búzios-RJ

**RESOLUÇÃO N º 18\_2023**

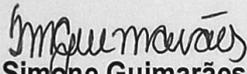
A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião extraordinária realizada no dia 20/12/2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação Nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

**Resolve:**

**Art. 1º - Aprovar a Programação 330023320230001 referente a Portaria 886, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil) para reestruturação do SUAS, GND 4 UNIDADE SUAS (Fundo Municipal de Assistência Social)**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Armação dos Búzios, 20 de dezembro de 2023.

  
**Simone Guimarães**  
Presidente do  
CMAS-AB



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Município de Armação dos Búzios  
Estado do Rio de Janeiro

### Resolução CMDCA Nº 27 de 19 Dezembro de 2023

" Aprova o PMPI - Plano Municipal da Primeira Infância, deliberado em Reunião Ordinária do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 13/12/2023."

O Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Aprovar o Plano Municipal da Primeira Infância, deliberado por unanimidade em Reunião Ordinária de treze de Dezembro de 2023, que trata do compromisso do Município de Armação de Búzios/RJ na definição de Ações que assegurem direitos essenciais ao desenvolvimento pleno das crianças e adolescentes munícipes.

**Art. 2º.** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 19 de Dezembro 2023.

Sergio Rios Naves  
Presidente do CMDCA



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Gabinete da Secretário / Assessoria Jurídica

**ERRATA - RESOLUÇÃO SEMED Nº 08, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Estrutura Básica das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, informa a seguinte retificação da RESOLUÇÃO SEMED Nº 08, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Armação dos Búzios, Nº 264 de 20 de dezembro de 2023.

**Onde se lê:**

Art. 7º A carga horária da Equipe de Assessoramento Administrativos, deve ser cumprida na Unidade Escolar da seguinte forma:

- I. O Secretário Escolar deve cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em, no mínimo, 4(quatro) dias da semana, de forma a atender todos os turnos da unidade escolar;
- II. O Agente de Secretaria deve cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuída em 5 (cinco) dias da semana e no sábado letivo, quando houver.

**Leia se:**

Art. 7º A carga horária da Equipe de Assessoramento Administrativos, deve ser cumprida na Unidade Escolar da seguinte forma:

- I. O Secretário Escolar deve cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em, no mínimo, 4(quatro) dias da semana, de forma a atender todos os turnos da unidade escolar;
- II. O Agente de Secretaria deve cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em 5 (cinco) dias da semana e no sábado letivo, quando houver.

Armação dos Búzios, 22 de dezembro de 2023.

---

***Rodrigo Ramalho de Almeida***

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº642, de 16 de dezembro 2022

**BÚZIOS**  
PREFEITURA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Gabinete da Secretário / Assessoria Jurídica

**RESOLUÇÃO SEMED Nº 08, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

\*Republicação corrigida.

Dispõe sobre a Estrutura Básica das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a busca por uma educação pública de qualidade como mecanismo eficaz no desenvolvimento econômico e social de qualquer sociedade;

CONSIDERANDO que a padronização da estrutura organizacional das unidades escolares visa aperfeiçoar o funcionamento técnico, administrativo e pedagógico das escolas da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo parâmetros a fim de eliminar as distorções qualitativas e quantitativas entre aqueles que possuem as mesmas especificidades.

**RESOLVE:**

Art. 1º A Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios é composta por unidades escolares criadas por ato legal do governo da cidade de Cabo Frio e da cidade de Armação dos Búzios, bem como, por unidades escolares municipalizadas, todas supervisionadas, mantidas e administradas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED) e órgãos integrantes desta estrutura.

Art. 2º A estrutura básica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino é composta pelos seguintes profissionais:

- I. Equipe Diretiva;
- II. Equipe de Assessoramento Administrativo;
- III. Equipe de Assessoramento Pedagógico;
- IV. Corpo Docente - Professor Regente;
- V. Apoio Pedagógico;
- VI. Apoio Operacional/Administrativo.

Parágrafo único: O quantitativo de pessoal, em cada unidade escolar, será fixado por esta Resolução e será revisto sempre que houver redefinição do porte da unidade escolar, estabelecido na Lei 1.651 de 2021.

Art. 3º A Equipe Diretiva é constituída por:

- I. Diretor Geral;
- II. Diretor Adjunto;
- III. Dirigente de turno.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Gabinete da Secretário / Assessoria Jurídica

Art. 4º A quantidade de estudantes matriculados define o Porte da Unidade Escolar e, conseqüentemente, indica o quantitativo da composição e remuneração da Equipe, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.651/2021.

§1º O quantitativo de estudantes para a definição do Porte da Unidade Escolar é assim estabelecido:

- I. De 1 a 150 estudantes: Porte I;
- II. De 151 a 300 estudantes: Porte II;
- III. De 301 a 500 estudantes: Porte III;
- IV. Acima de 500 estudantes: Porte IV

§2º De acordo com o Porte determinado a Equipe Diretiva da Unidade Escolar é composta por:

- I. Porte I: 1 (um) Diretor Geral e 1 (um) Dirigente por turno;
- II. Porte II: 1 (um) Diretor Geral, 1 (um) Diretor Adjunto e 1 (um) Dirigente por turno;
- III. Porte III: 1 (um) Diretor Geral, 1 (um) Diretor Adjunto e 1 (um) Dirigente por turno;
- IV. Porte IV: 1 (um) Diretor Geral, 1 (um) Diretor Adjunto e 1 (um) Dirigente por turno.

§ 3º As Unidades Escolares que superem o número de 700 (setecentos) estudantes matriculados poderão ter direito ao segundo Diretor Adjunto, conforme previsto na Lei Municipal Nº1.651/2021.

Art. 5º A organização da Equipe Diretiva deve observar aos seguintes critérios:

- I. A carga horária de toda a Equipe é contabilizada em hora-relógio;
- II. A jornada de trabalho do Diretor e Diretor Adjunto é de 40 (quarenta) horas semanais, independente do número de turnos ou classificação da unidade escolar;
- III. A jornada de trabalho do Dirigente de Turno é de 20 (vinte) horas semanais, independente do número de turnos ou classificação da unidade escolar, devendo atender ao turno pelo qual é responsável diariamente.
- IV. As funções da Equipe Diretiva devem ser ocupadas por profissionais da educação efetivos na Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes do Decreto nº 2025 de 08/11/2022, que dispõe sobre a Eleição das Equipes Diretivas das Unidades Escolares;
- V. A Unidade Escolar deve ser assistida em todo o tempo de seu funcionamento diário por, no mínimo, um componente da Equipe Diretiva.

Parágrafo único: As atribuições da equipe diretiva seguem as determinações previstas no Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino e demais legislações, observadas ainda, as orientações emanadas da SEMED.

**BÚZIOS**  
PREFEITURA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Gabinete da Secretário / Assessoria Jurídica

Art. 6º. A Equipe de Assessoramento Administrativo é constituída por:

- a. Secretário Escolar;
- b. Agente de Secretaria.

Art. 7º A carga horária da Equipe de Assessoramento Administrativos, deve ser cumprida na Unidade Escolar da seguinte forma:

- I. O Secretário Escolar deve cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em, no mínimo, 4(quatro) dias da semana, de forma a atender todos os turnos da unidade escolar;
- II. O Agente de Secretaria deve cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em 5 (cinco) dias da semana e no sábado letivo, quando houver.

Art. 8º O quantitativo da Equipe de Assessoramento Administrativo é definido da seguinte forma:

- I. Sobre o Secretário Escolar:
  - a. A unidade escolar que possua mais de 300 (trezentos) estudantes matriculados tem direito a 1(um) Secretário Escolar.
- II. Sobre o Agente de Secretaria:
  - a. O quantitativo de Agente de Secretaria é definido de acordo com o número de estudantes matriculados, obedecendo a seguinte distribuição:

| <b>QUANTIDADE DE ESTUDANTES</b> | <b>NÚMERO DE AGENTES</b> |
|---------------------------------|--------------------------|
| Até 200                         | 02                       |
| De 201 a 400                    | 04                       |
| De 401 a 600                    | 05                       |
| A partir de 601                 | 06                       |

Art. 9º. As atribuições da Equipe de Assessoramento Administrativo estão definidas no Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10. A Equipe de Assessoramento Pedagógico é constituída por:

- I. Professor Inspetor Escolar;
- II. Professor Orientador Educacional;
- III. Professor Supervisor Escolar.

Parágrafo único: A distribuição da carga horária e quantitativo dos profissionais que integram a Equipe de Assessoramento Pedagógico é definida em resolução própria.

Art. 11. O Corpo Docente, representado por professor em regência de turma, terá seu quantitativo definido de acordo com o número de turmas e a matriz curricular em vigor para cada nível e modalidade de ensino, observadas as disposições do Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Gabinete da Secretário / Assessoria Jurídica

Parágrafo único. O professor readaptado, com publicação oficial deste ato, poderá:

- I. Exercer a função de Secretário Escolar, desde que possua habilitação específica, observada sua carga horária de ingresso no concurso público.
- II. Exercer a função de Agente de Secretaria, observada sua carga horária de ingresso no concurso público;
- III. Exercer a função de Dinamizador da Sala de Leitura, observada sua carga horária de ingresso no concurso público.

Art. 12 A equipe de Apoio Operacional/Administrativo é constituída por:

- a. Inspetor de Alunos;
- b. Merendeira;
- c. Porteiro;
- d. Auxiliar de Creche.

Art. 13. O quantitativo de Inspectores de Alunos em cada unidade escolar é definido de acordo com o número de estudantes matriculados, obedecendo a seguinte distribuição:

| <b>QUANTIDADE DE ESTUDANTES</b> | <b>NÚMERO DE INSPETORES</b> |
|---------------------------------|-----------------------------|
| Até 200                         | 02                          |
| De 201 a 400                    | 04                          |
| De 401 a 600                    | 06                          |
| A partir de 601                 | 08                          |

Parágrafo único. A Unidade Escolar com mais de um pavimento e/ou bloco poderá ter acrescido o quantitativo citado no caput deste artigo, após análise e autorização da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 14. O quantitativo de Merendeiro, em cada unidade escolar, é definido de acordo com o número de estudantes matriculados, obedecendo a seguinte distribuição:

| <b>QUANTIDADE DE ESTUDANTES</b> | <b>MERENDEIRA</b> |
|---------------------------------|-------------------|
| De 01 a 100                     | 03                |
| De 101 a 300                    | 04                |
| De 301 a 500                    | 05                |
| A partir de 501                 | 06                |

Art. 15. O quantitativo de Porteiro deve observar o atendimento aos turnos de funcionamento da Unidade Escolar, de forma que, durante todo o tempo de funcionamento seja mantida a presença deste profissional.

Art. 16. O quantitativo de Auxiliar de Creche depende do número de turmas ofertadas na Unidade Escolar, de forma que seja 1(um) Auxiliar para cada turma.

**BÚZIOS**  
PREFEITURA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Gabinete da Secretário / Assessoria Jurídica

§1º Para cada turma de Creche com funcionamento de horário integral serão 2 (dois) auxiliares.

§2º As turmas de horário integral devem ser assistidas pelo Auxiliar de Creche em todo o tempo de funcionamento diário.

§ 3º O Auxiliar de Creche deve cumprir a carga horária semanal distribuída em 5 (cinco) dias da semana e no sábado letivo, quando houver.

Art.17. Os casos não previstos nesta Resolução, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art.18. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Armação dos Búzios, 22 de dezembro de 2023.

---

*Rodrigo Ramalho de Almeida*

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº642, de 16 de dezembro 2022



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

## Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 252/2023

Processo nº 7325/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na pessoa do Secretário Sr. **Luiz Augusto da Silva Braga**

**CONTRATADO: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**, na pessoa do Sr. **Halisson Rodrigo Correa**.

Objeto: Constitui objeto do presente Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para que seja desenvolvido e aplicado o plano de esportes para o ano de 2023/2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, pode meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2023, oriunda do Pregão Presencial RP nº 002/2023, proveniente do Processo Administrativo nº 15/2023, pertencente a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí- AMESP, conforme especificações detalhadas no termo de referência, parte integrante deste instrumento.

Valor do contrato R\$ 2.232.788,30 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)

Período: 12 (doze) meses.

Fundamentação legal: Artigo 61 parágrafo único da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios, 21 de dezembro de 2023.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Luiz Augusto da Silva Braga  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

## Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo de Aditivo: **01/2023 – Prazo/Reajuste**

Contrato nº **190/2022**

Processo nº **4908/2022**

Contratante: O **Município de Armação dos Búzios**, representado pela Secretaria de Finanças e Arrecadação

Contratada: **MODERNIZAÇÃO PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA**

Objeto: Tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do **Contrato nº 190/2022**, pelo período de 12 (doze), meses.

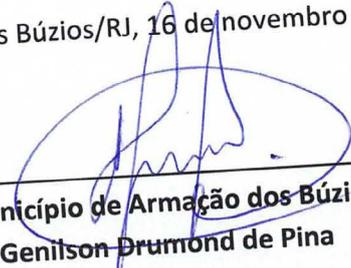
Reajuste: **R\$ -119.432,12** (cento e dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos), considerando a variação do IGP-M o percentual negativo foi de -5,9567%.

Valor: **R\$ 1.885.567,88** (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Prazo: **17/11/2023 à 16/11/2024**.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 16 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Município de Armação dos Búzios**  
**Genilson Drumond de Pina**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo de Apostilamento nº 001-2023

**Processo Administrativo nº 5415/2023**

**Contrato nº 242/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representada pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

Contratada: **DESCARTEX COMERCIAL SOLUTION SERVICOS E LOGISTICA LTDA**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração da "Cláusula Terceira do Preço e Condições de Pagamento", item 3.1 do Contrato nº **242/2023**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Em decorrência de alteração da cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº **242/2023**, Onde sê Lê: "R\$ **142.720,00** (cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais) Leia- sê: R\$ **144.720,00** (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 20 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
Aurelio Barros Areas  
Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência






Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Fundo Municipal de Saúde

Armação dos Búzios, 26 de dezembro de 2023

DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores LUCIANO PEREIRA DA SILVA, Matrícula: 14891 e GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO, Matrícula: 25876, para exercerem a função de fiscal do contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ALFA CAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA (CNPJ: 47.317.448/0001-05), referente ao Processo nº 10229/2023, contratação de empresa especializada em Reparação de Veículos Automotores, conforme especificação do contrato nº 241/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios.

Venho ainda, designar o servidor Erick Meirelles Caldas, Matrícula: 24602 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Josiani dos Santos Meira Rosa  
Secretária Municipal de Saúde

Cientes,

Luciano Pereira Da Silva  
Secretaria de Saúde  
Coordenador de Transporte  
MAT 14891

Luciano Pereira da Silva  
Fiscal

GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO  
COORDENADOR ESPECIAL  
MAT 25876

Gregório Ferreira Monteiro  
Fiscal

Erick Meirelles Caldas  
Suplente



# BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONTRATO Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SERV MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO. DOS BUZIOS

**CONTRATADA:** NPI BRASIL COORPORATIVE SOLUTIONS LTDA.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DO BUZIOSPREV, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO DO SERVIDOR INTEGRADO.

**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**VIGENCIA:** 01/10/2023 A 30/09/2024

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais)

**VALOR SERVIÇO IMPLANTAÇÃO:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.400,0 (dezesesseis mil e quatrocentos reais);

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES  
ORDENADOR DE DESPESA